

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de agosto de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes os Srs. (as) Conselheiros Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Rebeca de Magalhães Melo e ainda os Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que o Cons. Carlos Vieira se declarou impedido para julgar o processo de alínea “g”, RE 85/2023, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Tendo em vista a presença do Patrono da recorrente do processo de alínea “g”, a ordem da pauta foi alterada. Antes de iniciar os trabalhos, o Conselheiro Carlos Vieira se retirou da bancada, sendo substituído pelo Conselheiro Gualberto Gomes. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **g) Processo n. 0128-002806/2015, Tributo ICMS, RE 85/2023, Recorrente NASA CAMINHÕES LTDA, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso conhecido, pelo seu desprovimento. O Patrono da Recorrente, Dr. Márcio Henrique César Prata, OAB/DF 52.545, fez sustentação oral. Em réplica, a Representação Fazendária reiterou o parecer presente nos autos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. A Conselheira Joicy Montalvão não participou do julgamento do presente processo.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, o Conselheiro Gualberto Gomes se retirou da sessão, retornando à bancada o Conselheiro Carlos Vieira. E passou a fazer parte da sessão, a Conselheira Suplente Joicy Montalvão. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 04034-00001729/2024-42**, Tributo ITBI, RJV 41/2024, Recorrente URBANA TRANSPORTES E FOMENTO MERCANTIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Antonio Curcino, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Marta da Silveira, Romilson Amaral, Solange Leite e Samara Freire. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Por não ter acompanhado o voto divergente do Conselheiro Manoel Curcino, a Conselheira Joicy Montalvão não votou no presente processo. **2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 0128-000200/2016**, Tributo ICMS, ED 12/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo não conhecimento dos embargos de declaração, e, caso conhecido pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso** devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 04034-00004911/2024-55**, Tributo IPVA, RJV 28/2024, Recorrente LUDMILA DE ARAUJO CORREIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foi voto vencido o da Conselheira

Ata da sessão de 14 de agosto de 2024 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relatora, que negou provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Fernando Rosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Redator para o acórdão, o Cons. Giovani Leal da Silva. **d) Processo n. 04034-00018714/2023-32**, Tributo IPVA, RJV 02/2024, Recorrente MADEART COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, **conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Tendo em vista problemas de conexão à internet, a Conselheira Rebeca de Magalhães deixou de votar neste processo. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Antes de dar andamento à sessão, a Conselheira Rebeca Magalhães retornou à sessão. **e) Processo n. 04034-00002797/2024-29**, Tributo IPVA, RJV 20/2024, Recorrente D CAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso para restituir os autos à instância de origem, de modo que a peça contestatória inicialmente apresentada neste feito passe a se sujeitar ao rito previsto para "impugnação contra lançamento" (art. 39 e seguintes, da Lei nº 4.567/2011) e, assim, seja encaminhada para processamento e deliberação por parte da autoridade julgadora de 1ª instância administrativa, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **f) Processo n. 04034-00016059/2023-88**, Tributo ICMS, RJV 30/2024, Recorrente RED BULL DO BRASIL LTDA, Advogado Thiago Glucksmann de Lima OAB/SP 317.391, Recorrida Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Antes de dar andamento à sessão, retirou-se a Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. **h) Processo n. 04034-00002778/2024-01**, Tributo ICMS, RJV 23/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, respectivamente. Redatora para o acórdão, Cons. Relatora. Esgotada a pauta, foram aprovadas as ementas de acórdãos dos seguintes processos: RENP 13/2021 (Ac 208/2024), RE 12/2022 (Ac. 209/20224), RJV 72/2023 (Ac. 210/2024), RJV 36/2024 (Ac. 211/2024) RJV 20/2024 (Ac. 212/2024), ED 003/2024 (Ac. 213/2024) e RJV 009/2024 (Ac. 214/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 16 de agosto de 2024, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CARVALHO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBAOSA GOMES
Conselheiro Suplente